Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 29 de outubro de 2011 - nº 1330 - Ano XV

www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 20 páginas

EDITAL n° 06/2011
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Bernardo Denig, Prefeito da Estância de Atibaia, CONVOCA Audiência Pública a ser realizada no dia 01 de novembro de 2011 (terça-feira), das 18:00 às 20:00 h, no Fórum da Cidadania, à Av. Nove de Julho, nº 185, Centro, a pedido da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para **Apresentação do Plano Municipal de Saneamento** (para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário) **e Plano Municipal de Resíduos Sólidos,** ambos desenvolvidos por empresas especializadas, com o acompanhamento e supervisão técnica do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia.

A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público.

A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de outubro de 2011

- José Bernardo Denig -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO N° 18.410/11 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/11 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 302/11 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Multicon Engenharia Ltda. - OBJETO: Aquisição de equipamentos e instalação de uma Ponte Rolante Suspensa com Talha de Corrente de Aço e um Painel Elétrico Gerenciador para o 4º Conjunto Moto Bomba de Recalque da Estação de Recalque de Água do Rio Atibaia – Jardim III Centenário – Atibaia/SP. – VIGÊNCIA: 135 (cento e trinta e cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço. – VALOR: R$ 176.480,00 (Cento e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais). – ASSINATURA: 28/09/2011. **PROCESSO Nº 37.764/11 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/11 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 332/11** - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Charge Produções E Promoções Artísticas Ltda. ME - OBJETO: Contratação de empresa para realização de 02 (duas) sessões do espetáculo infantil "A Fábula das Águas", a realizar-se dia 01 de novembro de 2011, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino. – VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). – ASSINATURA: 19/10/2011. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 26 de outubro de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 33.860/11 - CONVITE N.º 022/11- OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para emissão dos carnês de lançamentos tributários do exercício de 2.012, e boletos bancários de cobrança amigável dos devedores dos exercícios anteriores. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -** Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **SMARAPD INFORMÁTICA LTDA,** que ofertou o valor global de **R$ 68.670,00** (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta reais). **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 26 de Outubro de 2011 **- JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 27 de outubro de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Nº 09.852/11 - Pregão Presencial Nº 029/11 - Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Locação de Banheiro Químico, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. À empresa **GS COMÉRCIO & LOCAÇÃO LTDA ME –** Conforme constantes dos autos a empresa supramencionada, detentora da Ata de Registro de Preços n.º 216/11, infringiu o artigo 54, parágrafo 2º, inciso V da Lei 9.605/98 (Crimes Ambientais), ao ser flagrada despejando dejetos recolhidos dos banheiros químicos em águas pluviais que afluem para o rio Atibaia; ensejando cancelamento da prestação de serviços para qual foi contratada, ou seja, a locação de banheiros químicos usados em eventos deste município. Decorrente do comunicado, apresentou justificativas no sentido de que reprova a conduta de seus funcionários, visto que não os autorizou à pratica dos atos; Salienta que os dejetos recolhidos dos banheiros tem destinação certa, conforme cópia de documento apresentada; Por fim, se desculpa pelo acontecido e requer a continuidade da prestação dos serviços; Diante do exposto, considerando a gravidade dos fatos, comunicamos V.Sª que, o pedido foi **INDEFERIDO**, e para que seja apurada eventual responsabilidade administrativa da empresa; Fica estabelecido o prazo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da publicação desta que se dará no dia 29/10/2011 (sábado) no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, para que V.Sª apresente **defesa prévia** acerca do ocorrido, podendo ser aplicada à empresa as sanções previstas no edital do processo e pregão em epígrafe, com fundamento na Lei nº 8.666/93 c.c. art. 7º da Lei do Pregão, ficando-lhe aberta vista dos autos nesta repartição. - José Benedito da Silveira - Secretário de Administração. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 26 de outubro de 2.011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo nº 37.628/11 - Inexigibilidade nº 022/11 – Ratificação - Vistos, Ratifico a inexigibilidade de licitação para aquisição de livros destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania constante nos autos, a favor da empresa **EDITORA SCHWARCZ LTDA.**, no valor total de **R$ 17.910,00 (Dezessete mil, novecentos e dez reais)**, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO**, aos 26 dias do mês de outubro de 2011. **- JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 27 de outubro de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público que se acham abertas, no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, as licitações abaixo: **Processo Nº 37.427/11. Pregão Presencial Nº 076/11. Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de cestas natalinas, bem como prestação de serviço de preparo da seleção, acondicionamento, controle e distribuição das cestas natalinas, para os funcionários desta Municipalidade. **ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** "Proposta e Documentação", **às 14hs do 11 de novembro de 2.011,** na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, n.º 185 – Centro – Atibaia/SP. **Processo Nº 39.049/11. Pregão Presencial Nº 077/11. Objeto:** Registro de Preços para eventual locação de banheiro químico, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** "Proposta e Documentação", **às 9hs do 14 de novembro de 2.011,** na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, n.º 185 – Centro – Atibaia/SP. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os editais completos poderão ser adquiridos **no Setor de Protocolo**, à Av. da Saudade, nº 252, Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada ou, sem ônus, via Internet, pelo site www.atibaia.sp.gov.br. **Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolher o emolumento deverá retirá-lo no Departamento de Suprimentos, no endereço supracitado, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h. DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Fone: (11) 4414-2630. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 27 de outubro de 2.011. Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 22.613/11. TOMADA DE PREÇOS N.º 21/11. OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para colocação de alambrado e melhorias no campo de futebol Itapetinga, situado em área institucional Av. Santana, s/nº, Jardim Itapetinga, Atibaia/SP. Tornamos público que, de acordo com a Ata n.º 271/11, a Comissão Permanente de Licitação, após análise das propostas **DECIDIU: - DESCLASSIFICAR** a proposta da licitante **CARVALHO & SILVA SERVIÇOS LTDA ME**, por ter descumprido o item 7.1 "c" c.c. 9.1 "d". do Edital. **- COMUNICAR** que: - a empresa **TD CONSTRUÇÕES, REDES E INSTALAÇÕES DE GÁS LTDA** para querendo apresentar nos termos do item 9.1.2 a Proposta com as correções das multiplicações dos itens 2.1.4, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 do Memorial Físico Financeiro e Cronograma Físico Financeiro; - a proposta da empresa **CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA** está de acordo com todas as exigências do Edital; - a sessão pública para a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, caso não haja recurso, ocorrerá no **dia 09 de novembro de 2011 às 9h,** na sala de Licitações, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 185 – Centro – Atibaia/SP. Assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos interessados para, querendo, interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos aos interessados que a ata referida encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br. Os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet, no referido site, ou no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica – Fone (11) 4414-2210. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 26 de outubro de 2011. Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 35.332/10. TOMADA DE PREÇOS. N.º 016/11. OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma e ampliação da EM Maria Cecília de Lima, localizada na estrada do Guaxinduva, s/nº, bairro do Guaxinduva, Atibaia/SP. Tornamos público que, de acordo com a Ata n.º 273/11, a Comissão Permanente de Licitações **DECIDIU INABILITAR** as licitantes: **IPEC CONSTRUTORA LTDA** por ter descumprido os itens 6.4.2, 6.4.3. "b" e "c" do edital, **MAPA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** por ter descumprido os itens 6.4.3 "c" e 6.3.3 do edital e **MBG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E COM. LTDA – EPP** por ter descumprido o item 6.3.3 do edital; e HABILITAR as licitantes: **CONGRESIL ENGENHARIA LTDA, FOCS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, MARCUS IVONICA EPP e TD CONSTRUÇÕES, REDES E INSTALAÇÕES DE GÁS LTDA**, por terem cumprido todas as exigências do edital. Assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos interessados para, querendo, interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos aos interessados que a ata referida encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br. Os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet, no referido site, ou no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica – Fone (11) 4414-2210. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 27 de outubro de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações

Terezinha Aparecida da Silva Atibaia ME
Proc. Adm. 5496/2007

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de **Auto de Infração e Multa - DRM,** foi **cadastrado** através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 1.514,49**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
- requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
- pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068/4414-2069 e 4414-2070, ou diretamente no guichê da sala C, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Terezinha Aparecida da Silva Atibaia ME
Proc. Adm. 5496/2007

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de **Auto de Infração e Multa – DRM,** foi **cadastrado** através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 766,63**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
- requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
- pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado

Poder Executivo

implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068/4414-2069 e 4414-2070, ou diretamente no guichê da sala C, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Au Que Mia Clínica Veterinária Ltda ME
Proc. Adm. 42162/2010 - Visa

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Imposição de Penalidade de Multa – Visa,** foi **cadastrado** através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/ amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 1.084,52**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
- requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
- pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2070, ou diretamente no guichê da sala C, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Au Que Mia Clínica Veterinária Ltda ME
Proc. Adm. 42165/2010 - Visa

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Imposição de Penalidade de Multa -Visa,** foi **cadastrado** através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/ amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 650,71**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
- requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
- pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2070, ou diretamente no guichê da sala C, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Empadaria Atibaia Ltda ME
Proc. Adm. 23699/2010

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Alvará de Licença de Localização,** foi **cadastrado** através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 164,97**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
- requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
- pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2070, ou diretamente no guichê da sala C, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

José Luiz Rodriguez
Proc. Adm. 33245/2011

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Infração e Multa DRM,** foi **cadastrado** através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 667,99** atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
- requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
- pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2070, ou diretamente no guichê da sala C, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

José Pedro de Oliveira
Proc. Adm. 32139/2010

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Infração e Multa DRM,** foi **cadastrado** através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 718,52**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
- requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
- pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com

Poder Executivo

posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2070, ou diretamente no guichê da sala C, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Moto Táxi e Serviços Grupo 7000 Ltda ME
Proc. Adm. 43677/2009 - Visa

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Imposição de Penalidade de Multa - Visa,** foi **cadastrado** através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/ amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 700,67**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
- requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
- pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2070, ou diretamente no guichê da sala C, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Moto Táxi e Serviços Grupo 7000 Ltda ME
Proc. Adm. 43676/2009

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Imposição de Penalidade de Multa - Visa,** foi **cadastrado** através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/ amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 700,67**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
- requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
- pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2070, ou diretamente no guichê da sala C, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Marcos Hernandes Atibaia ME
Proc. Adm. 20785/2011

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Infração e Multa DRM,** foi **cadastrado** através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 677,91**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
- requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
- pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2070, ou diretamente no guichê da sala C, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Marcos Hernandes Atibaia ME
Proc. Adm. 20785/2011

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Infração e Multa DRM,** foi **cadastrado** através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 677,91**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
- requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
- pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2070, ou diretamente no guichê da sala C, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Línea Empreendimentos Imobiliários Ltda
Proc. Adm. 5549/2009

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Infração e Multa Obras(Rua Brasil, 364 – quadra T- lote Ch Dulce P – Atibaia Jardim – efetuar reparos na calçada),** foi **cadastrado** através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 400,09**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
- requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
- pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.

Poder Executivo

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2070, ou diretamente no guichê da sala C, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Laura Sosman Vainzof
Proc. Adm. 20814/2009

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Infração e Multa Obras(Rua Silvio – quadra N – lote 02 – Jardim Colonial – capinação e limpeza do terreno, e construção de muro,** foi **cadastrado** através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/ amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 768,16**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
- requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
- pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2070, ou diretamente no guichê da sala C, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 108/2011 – EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E ASSOCIAÇÃO CONSCIÊNCIA SOLIDÁRIA
Processo n°.: 37.243/2011
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação Consciência Solidária
CNPJ N°.: 07.176.916/0001-46
OBJETO: Execução do Projeto Ouvir, visando a triagem auditiva de crianças com idade média entre 06 a 08 anos, matriculadas em escolas da rede municipal de Atibaia.
RECURSOS FINANCEIROS: R$28.440,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 27/10/11
VIGÊNCIA: 31/12/2011
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20 e Lucila Mary Hashimoto, CPF n°.: 038.647.508-30.

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 0857
Processo: 16.134/11

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica a **Sueli Palmejane Gama de Lima,** com endereço a Rua Ibira 325 Vitória Regia - Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **350 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 2077/10**, referente a Capinação e Limpeza e Reparos na Calçada, do imóvel situado na **Av. Pref. Antônio J. T. G. Lopes Quadra 66 Lote 18 – Jd. das Cerejeiras - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 1000
Processo: 19.886/11

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica a **Flávio Henrique Cuoghi,** com endereço a Rua Peixoto Gomide 912 ap. 61 – São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **150 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 775/11**, referente a Construção de Calçada, do imóvel situado na **Rua Caraíba Quadra Q Lote 286, 287 e 288 – Vila Espéria - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 0987
Processo: 21.811/11

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica a **Armando Rodriques Mano,** com endereço a Rua Paraguai 64 Jardim América – São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **100 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 372/11**, referente a Construção de Muro, do imóvel situado na **Estr. do Ramalho Quadra Espirito Santo Lote 26 a 29 pts 01 – Jd. Estancia Brasil - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente a Notificação nº FPM 1604/11

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar nº 237/97, notifica o **Sr(a). Gentil José Rodrigues** residente no Sitio

Poder Executivo

Vale das Flores Jardim Maracanã – Atibaia - SP à Paralisar o despejo de Água Servida para a, **Rua Terezinha Baureti Zanoni Quadra 14 Lote 24 Jardim Maracanã – Atibaia - SP**, em um prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital. O não atendimento desta, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-5446/ 4414-5412.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente a Notificação nº FPM 1713/11

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar nº 237/97, notifica o **Sr(a). Ricardo Nogueira Cabral** residente a Av. Luiz José Sereno 160 ap. 21 Bl 05 Jardim Ermida II - Jundiaí - SP à Paralisar o despejo de Água Servida para a, **Av. Imperial 1928 Quadra 112 Lote 08 pts A Jardim Imperial – Atibaia - SP**, em um prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital. O não atendimento desta, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-5446/ 4414-5412.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente a Notificação nº FPM 1770/11

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar nº 237/97, notifica o **Sr(a). Elizabet Panzone** residente a R. Guanabara 71 Jardim das Cerejeiras - Atibaia - SP à Paralisar o despejo de Água Servida para a, **Av. César Rafaeli Neto 07 Quadra H Lote 27 pts A Jardim do Alvinópolis II – Atibaia - SP**, em um prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital. O não atendimento desta, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-5446/ 4414-5412.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

PORTARIA N° 070/2011-DS
De 25 de outubro de 2011

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA, Superintendente Interina do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381 de 26 de dezembro de 2001, bem como suas alterações, a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009, e a Portaria n.º 3.105 – GP de 30 de julho de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar competência para assinatura, endosso e emissão de cheques,

RESOLVE

Art. 1º - Os cheques de emissão do SAAE-Saneamento Ambiental de Atibaia serão necessariamente assinados pelos seguintes servidores:

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA – Superintendente Interina
ELIZABETH MARTA DE CHAGNIE – Diretora de Administração
FRANCISCO FERREIRA PINTO – Diretor de Planejamento e Finanças
JOÃO FRANCISCO FRANCO – Gerente de Finanças e Orçamento
ESMERALDA GARCIA MAGDALENA – Chefe de Tesouraria

E, ainda, em consonância com as escalas de valores abaixo:

Até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
2 (duas) assinaturas

Acima de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
3 (três) assinaturas

Parágrafo Único – A mesma escala aplica-se para o endosso de cheques emitidos por terceiros em favor do SAAE, excetuando-se os depósitos em conta corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 001/2009 de 05 de janeiro de 2009.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente Interina

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze.

LÍGIA HELENA PATROCÍNIO E FRANCO
Agente Administrativo

PORTARIA N° 071/2011-DS
De 25 de outubro de 2011

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA, Superintendente interina do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381 de 26 de dezembro de 2001, bem como suas alterações, a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009, e a Portaria n.º 3.105 – GP de 30 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2011-DS, de 05 de outubro de 2011, que trata de supostas infrações disciplinares, cometidas pelo servidor **BRUNO CEDIN MARIANO** e

CONSIDERANDO o pedido de demissão do servidor na data 17/10/2011;

DETERMINA o arquivamento do referido processo, pela perda do objeto.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente Interina

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze.

LIGIA HELENA PATROCINIO E FRANCO

Poder Executivo

Agente Administrativo

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE CANCELAMENTO – CONVITE Nº 12/11

O SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia torna público aos interessados que, no tocante ao Convite n° 12/11, cujo objeto é a aquisição de correia transportadora com 03 lonas, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Edital e seus anexos, o procedimento foi **REVOGADO,** por conveniência administrativa, nos termos do art. 49, 1ª parte, da Lei n.° 8.666/93, restando prejudicados eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostos. Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou *e-mail: licitacao@*saaeatibaia.com.br.

Atibaia (SP), 27 de outubro de 2011.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente Interina
JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA
Gerente de Suprimentos Interina

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/11

O SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia torna público aos interessados que, no tocante ao Pregão Presencial n° 38/11, cujo objeto é a aquisição de maleta para medição de parâmetros hidráulicos, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Edital e seus anexos, o procedimento foi **REVOGADO,** por conveniência administrativa, nos termos do art. 49, 1ª parte, da Lei n.° 8.666/93, restando prejudicados eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostos. Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou *e-mail: licitacao@*saaeatibaia.com.br.

Atibaia (SP), 27 de outubro de 2011.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente Interina
JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA
Gerente de Suprimentos Interina

PORTARIA Nº 950/2011 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, ***a pedido***

Com seus efeitos retroativos ao dia 25 de outubro de 2011, a Sra. LUCIA HELENA SANTOS OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 35.070.437-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 291.640.588-75, nomeada, em comissão, pela Portaria nº 778/2011 - SRH, no emprego de Assessor Especial III, no Gabinete do Prefeito,

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 951/2011 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, ***a pedido***

A partir do dia 1º de novembro de 2011, o Sr. ODAIR COSTA IBRAIM, portador da cédula de identidade RG nº 14.203.124 e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.471.628-84, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 547/2010 - SRH, no emprego de Assessor de Gestão Pública, na Secretaria de Educação.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 952/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 1º de novembro de 2011, o Sr. SILVIO DE SOUZA SOBRINHO, portador da cédula de identidade RG nº 49.711.507-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.326.338-64, para ocupar, em comissão, o emprego de Assessor II, na Secretaria de Governo.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 27 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 953/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 1º de novembro de 2011, a Sra. MARISTELA ALVIM CRUZ, portadora da cédula de identidade RG nº 21.574.499 e inscrita no CPF/MF sob o nº 165.720.758-77, para ocupar, em comissão, o emprego de Assessor IV, na Secretaria de Comunicação.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 27 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. Nº 22.558/2011

P O R T A R I A Nº 3.130- GP
de 27 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA *no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 101, II, "c" da Lei Orgânica do Município, tendo em vista os elementos constantes dos autos administrativos nº 22.558/2011, determina a abertura de* ***Processo Administrativo Disciplinar****, em face do servidor Mario Rodrigues, Supervisor de Padaria e Hidrossolúvel, Matrícula nº 3883, lotado no Setor de Alimentação Escolar - Secretaria de Educação, pelo eventual descumprimento do Art. 7º, inciso VII; Art. 8º, incisos V e XII e Art. 11, todos do Decreto Municipal nº 4.882, de 20 de janeiro de 2006, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar, constituída pela*

Poder Executivo

Portaria nº 2.894-GP, de 06 de julho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 27 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

(Proc. Nº 2423/2011)

D E C R E T O N° 6.570
de 26 de outubro de 2011

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 868.937,58 (oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.951 de 22 de dezembro de 2010, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 868.937,58 (oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
010 Gabinete e Assessorias
04.122.0004.2005 Governo Municipal
34-3390.36.00.....R$ 1.000,00

14 SECRET.DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
100 Secretaria e Dependências
20.605.0022.2045 Desenvolvimento da Agropecuária e do Abastecimento
222-3390.39.00.....R$ 750.396,10

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.2065 Manutenção do Ensino Fundamental
304-3390.30.00.....R$ 25.900,00
307-3390.39.00.....R$ 15.000,00

300 Fundo Manut.e Desenv.Educação Básica/ FUNDEB
12.361.0043.2079 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb
367-3390.30.00.....R$ 25.200,00
369-3390.39.00.....R$ 23.400,00
12.365.0044.2081 Manutenção do Fundeb – Ensino Infantil
374-3390.39.00.....R$ 3.000,00

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
100 Secretaria e Dependências
27.812.0048.1046 Estruturação da Secretaria e Unidades Esportivas
394-4490.52.00.....R$ 2.024,58
27.812.0048.2090 Desporto e Lazer
401-3390.30.00.....R$ 21.850,01
402-3390.36.00.....R$ 1.166,89

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0004.2005 Governo Municipal
38-3390.39.96.....R$ 1.000,00

14 SECRET.DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
100 Secretaria e Dependências
20.605.0026.2048 Conservação e Manutenção de Estradas Rurais
227-3370.41.00.....R$ 750.396,10

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.2066 Merenda Escolar – Ensino Fundamental
314-3390.30.00.....R$ 35.000,00
12.367.0042.2077 Manutenção da Educação Inclusiva
350-3390.30.00.....R$ 2.000,00

300 Fundo Manut.e Desenv.Educação Básica/ FUNDEB
12.361.0043.1041 Estruturação do Fundeb – Ensino Fundamental
356-4490.51.00.....R$ 3.000,00
357-4490.52.00.....R$ 11.500,00
12.361.0043.2079 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb
368-3390.36.00.....R$ 5.000,00
12.365.0044.1042 Estruração Fundeb – Ensino Infantil
358-4490.51.00.....R$ 14.400,00
12.365.0044.2081 Manutenção do Fundeb – Ensino Infantil
373-3390.36.00.....R$ 4.000,00
12.366.0045.2085 Educação de Jovens e Adultos
377-3390.30.00.....R$ 1.700,00
378-3390.36.00.....R$ 1.000,00
12.367.0046.1044 Estruturação do Fundeb – Educação Especial
363-4490.52.00.....R$ 4.000,00

12.367.0046.2086 Manutenção Fundeb – Educação Especial
382-3390.30.00.....R$ 3.000,00
384-3390.39.00.....R$ 4.000,00

400 Fundo de Capacitação da Educação
12.361.0040.2087 Capacitação da Educação/ Fundamental
386-3390.36.00.....R$ 2.900,00
12.365.0041.2088 Capacitação da Educação/ Infantil
387-3390.36.00.....R$ 1.000,00

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
100 Secretaria e Dependências
27.812.0048.1046 Estruturação da Secretaria e Unidades Esportivas
393-4490.51.00.....R$ 2.024,58
27.812.0048.1047 Construção de Centro Esportivo
395-4490.51.00.....R$ 16.329,28
27.812.0048.2090 Desporto e Lazer
406-3390.39.96.....R$ 2.660,73
27.812.0051.2094 Esporte para Portadores de Necessidades Especiais
413-3390.39.00.....R$ 2.700,00
27.812.0089.1178 Constr. Quadra Futebol Society – OP
727-4490.51.00.....R$ 274,99
27.812.0089.1179 Melhorias Campo de Futebol - OP
728-4490.51.00.....R$ 891,90
27.812.0089.2273 Escola Esportes Eventos de Esp. e Lazer - OP
745-3390.39.00.....R$ 160,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 26 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Daniel da Rocha Martini -
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

- Humberto Rosente -
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- Iete Rodrigues Reis -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

- José Ricardo Teixeira Ribeiro -
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 2423/2011)

Poder Executivo

D E C R E T O N° 6.571
de 26 de outubro de 2011

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.951 de 22 de dezembro de 2010, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.2065 Manutenção do Ensino Fundamental
302-3190.11.00.....R$ 1.000.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
300 Fundo Manut.e Desenv.Educação Básica/ FUNDEB
12.361.0043.2079 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb
365-3190.11.00.....R$ 1.000.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 26 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Iete Rodrigues Reis -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, com amparo na Lei Complementar Nº 298/1999, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar o(s) seguintes(s) serviço(s) no(s) imóvel(eis) de sua propriedade no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital:

Notificação	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
424/11	Antônio da Silva Marques Netto	R. Cajazeiro Lote F2E	Vitória Régia	Capinação, Construção de Muro
1546/11	Maximilian Werner Frey	R. Fernando Pessoa 11	Vila Giglio	Construção de Calçada
1676/11	Leandro Trusko Machado	Estr. Potiguaras Q. AFL Lote 53	Jd. Est. Brasil	Capinação e Limpeza
1685/11	Siliomar Adriano dos Santos	R. Anna Mathias Vairo Q. F Lote 04	Campos de Atibaia	Capinação, Construção de Calçada e Muro
1695/11	Paulo Sérgio Stangani	R. Presidente Lincoln Q. B Lote 25	Samambaia Pq. Res.	Capinação e Reparos na Calçada
1767/11	Jorge Branco	R. Euclides P. Di Nardi Q. 18 L. 35 e 36	Jd. Maracanã	Construção de Muro
1772/11	Anna de Moraes Gillio	R. Riachuelo Quadra 13 Lote 15 pts A	Jd. Imperial	Construção de Calçada e Muro

Decorrido o prazo acima, em não ocorrendo a execução dos serviços, nos termos da legislação em vigor, será lavrado auto de infração com imposição de multa.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais situado à Av. Santana 133 Itapetinga Atibaia/SP ou pelo telefone(11)4414-5446 ou 4414-5412.

Gerson Luis da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos Santos Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

Poder Executivo

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ANÁLISE DE APROVAÇÃO DE PROJETOS PARTICULARES
Decreto nº 6.426/11 de 01/04/2011
PROCESSOS EM COMUNIQUE-SE – SEMANA 13 A 19 DE OUTUBRO
Atendimento no prazo máximo previsto na legislação vigente.

Processo	Interessado	Técnico
28.730/11	Adamastor Pais Landim e Maria Aparecida Meneguello	Adelson Dorothoto
37.016/10	Jorge Sahyão Netto	Adelson Dorothoto
36.526/11	Juares Benevenuto Gozzoli	Adelson Dorothoto
36.563/10	Paulo Takashi Obo	Adelson Dorothoto
28.731/11	Rosa Maria Theodoro Camara	Adelson Dorothoto
25.844/11	Nilton Antonio Rodrigues	Ana Paula Rolli Ribeiro
28.966/11	Batista de Araújo	Carlos Alberto dos Reis Conde
29.683/11	Antonio Grecco Neto - Espólio	Carlos de Campos Mantovanini
36.657/11	Paulo Rogério Alonso Almeida	Cássia Regina Musseli
35.393/11	Diva Gomes da Silva	Celso Caetano Ferreira
08.698/11	Érica Macedo Bueno Pinto	Celso Caetano Ferreira
37.012/11	Sales Metal Esquadrias de Alumínio Ltda ME	Christiane Audi de Paula
37.167/11	Gustavo Carvalho Canela	Ciomara K. Tagomore Sakuyama
21.852/10	Fernando Musa e Silva	Daniel Veroneze
31.351/11	Armando Augusto Soeiro	Débora Maria Alfonsi Balastreire
37.986/11	Adriano Toscano Sartori	Diogenes da Cunha Baggio
28.042/11	Maria da Conceição Castello Branco	Dirceu Nunes da Silva
13.393/10	Lucimara Rodrigues de Oliveira	Fernando Revelino Bueno
35.264/11	Yara Reus Oliveira dos Reis	João Gimenes de Oliveira
35.694/11	Amelia Odete Shiavetti	Jorge Galvani Filho
36.475/11	Osvaldo Takeshi Shitoto	Juliano Aparecido Zanoti
25.679/11	Camila de Souza prado	Juliano AparecidoZanoti
35.498/11	Commerch Indústria e Comércio Ltda.	Luis Carlos Rocha de Oliveira
32.183/11	Kazuko Hata	Luiz Henrique Moleta Conte
37.246/11	Carla Grecco Avanço	Márcia Mitie Isikawa Trícoli
22.806/10	Leonardo Bogre Queiroz Garcia	Marcos Francisco Basilio
36.234/11	Marcelo Mendes Granconato	Neidemar Rodrigues dos Santos
37.811/11	Marcus Antonio Mafra Filho	Nelson Eduardo Giusti
35.953/11	Silvio Pais	
02.118/11	Valdiceia Heloisa Schneider Herrera	Paulo Cesar Rodrigues Rocha
24.820/10	Benedito Gonçalves	Wilson Raphael Doratiotto

Poder Executivo

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ANÁLISE DE APROVAÇÃO DE PROJETOS PARTICULARES
Decreto nº 6.426/11 de 01/04/2011
PROCESSOS EM COMUNIQUE-SE - SEMANA 20 A 26 DE OUTUBRO
Atendimento no prazo máximo previsto na legislação vigente.

Processo	Interessado	Técnico
33.167/11	Igreja Evangélica de Maracanã	Adelson Dorothoto
12.069/11	Silvia Leda Teodoro	Adelson Dorothoto
34.123/11	Júlio Augustin Hernandez Bustamante	Alcides Savério Blois Júnior
36.746/11	Ary Cândido Ferreira e outra	Alexandra Giraldi Scotti
38.437/11	Bio Florais Comércio de Florais Ltda.	Alfredo Arruda Cesco
31697/11	Darci dos Santos	Alfredo Arruda Cesco
35.909/11	Erick Henrique Carlos de Oliveira	Alfredo Arruda Cesco
38.419/11	Fabio Santomauro Pismel e Lea Santomauro Pismel	Alfredo Arruda Cesco
35.237/11	Fabiola Ramos Lucas	Alfredo Arruda Cesco
36.953/11	Felipe Ledo da Silva	Alfredo Arruda Cesco
10.673/11	Giselle Andreata Gomes Meyer	Alfredo Arruda Cesco
21.283/10	Pedro Luiz Pinheiro	Alfredo Arruda Cesco
16.797/10	Rogério Lupo e Thiago Luiz Mendonça	Alfredo Arruda Cesco
37.810/11	Lourentino Rodrigues de Souza	Aparecida Fátima Agostinho
06.168/92	Adail Carlos de Paula	Arthur Francisco Giacomini
16.013/11	Vanderlei de Almeida	Carlos de Campos Mantovanini
06.219/94	José Fazzio Neto	Celso Eduardo Corradini
03.278/99	Tania Maria Taufic Ribeiro	Celso Eduardo Corradini
28.863/09	Gustavo Leopoldo Bianchi Reichenbach	Christiane Audi de Paula
20.768/11	Maria Sueli Fabrici Garcia	Christiane audi de Paula
25.862/11	Claudio Falcone Junior	Diógenes da Cunha Baggio
38.576/11	José Lázaro Fonseca	Fernando Netto Silveira
23.389/11	Luiz Montoya Samperi	Fernando Netto Silveira
24.540/11	Sirlene de Souza Rosa	Fernando Revelino Bueno
36.186/11	Alessandra Abrahão Pinheiro	Gisele Aparecida Poloni
37.849/11	Edvaldo Teixeira da Rocha	Gisele Aparecida Poloni
37.850/11	José Antunes de Oliveira	Gisele Aparecida Poloni
36.188/11	Lucinéia Aparecida Pinheiro	Gisele Aparecida Poloni
33.421/11	Pedro Yukio Saka e outros	Humberto Bagattini Cruz
23.413/11	J. I. Materiais para Construção e Terraplenagem Ltda - ME	João Batista Pimenta Pereira
36.929/11	Akito Sakurai	José Carlos Minozzo
29.202/11	Nilbio Guimarães Pereira	José Carlos Minozzo
34.395/10	Jayro Gonçalves	José Italo de Lucia Jr.
42.409/10	Eduardo Hamilton Caso	José Rubens Alvim Netto
38.551/11	Jean Gautier	Karla Manfredi Pimentel
06.804/11	Neusa Miranda	Luciana Midori Tagomori Ono Nery
37.349/11	Joni Alavaski da Silva	Luciano Polo de Camargo
32.751/11	José Hernandes Marques	Luciano Polo de Camargo
13.282/11	Marcelo Marcos Bueno Moreno	
35.634/11	Márcio Barbosa de Andrade	Marcelo Cavalcante da Silva
16.286/08	Raquel Cecilia Fischer Dreossi e outros	Michele Brizzante
24.627/11	Carlos Alberto Evaristo Lopes	Neidemar Rodrigues dos Santos
32.018/11	José Geraldo de Oliveira Quirino	Neidemar Rodrigues dos Santos
36.060/11	Paulo Fernando de Souza	Neidemar Rodrigues dos Santos
38.435/11	Edson Bolssonaro	Orestes Bueno de Moraes
26.283/11	Tsugio Yamauchi	Renato Sprengel Jr.
31.393/11	Douglas da Silva Souza	Rita Susana Altenburg
32.396/11	Getúlio José da Silva Brito	Rogério Ribeiro da Silva
13.285/11	Arlindo Arantes	Sérgio Augusto Borin Del Valle
38.389/11	Thatiana Shizue Shinto	Thatiana Shizue Shinto

Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2009, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia – SP, no horário das 8:00 às 17:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2009, Capítulo X, item 1 – ***"A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura da Estância de Atibaia".***

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará a desistência do emprego.

EMPREGO: **Agente de Serviços em Portaria e Vigilância Interna**

Classificação	Nome	R.G.
17º	RENE DE PAULA FERREIRA ANANIAS	291450088-SP
18º	AOLIABE FERREIRA PINTO	259141720-DF

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Gestão**

Classificação	Nome	R.G.
55º	JOÃO MANOEL LOPES BECK	435743338-SP

EMPREGO: **Assistente Especial de Serviços em Gestão**

Classificação	Nome	R.G.
22º	DANIELE FROTA CAMPOS	359291855-SP
23º	VITOR LYRIO DO VALLE BORGES DE SIQUEIRA	29504701X-SP
24º	RAFAEL ALVES MORETINI	330247736-SP

EMPREGO: **Engenheiro Agrossilvipecuário (Agrimensura)**

Classificação	Nome	R.G.
1º	PATRICIA ZACCANINI	412385557-SP

Secretaria de Recursos Humanos, 29 de outubro de 2011.

- José Carlos Croth -
Secretário de Recursos Humanos

Poder Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 023/11
De 25 de outubro de 2011

Nomeia Comissão Temporária de Vereadores para emitir parecer à "Proposta de Honraria".-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, vereador Emil Ono, usando de suas atribuições e dando cumprimento ao Artigo 286 do Regimento Interno desta Casa, nomeia Comissão Temporária de vereadores, composta pelos seguintes membros:

Georgina Aparecida Pitocco Piniano
José Paulo Teixeira
Francisco Antônio Rodrigues Almendra
Pedro Maturana
Wilson de Vasconcelos Veiga

A Comissão tem por finalidade examinar e dar parecer, dentro de 15 dias, à "Proposta de Honraria" encaminhada pelo vereador Ubiratan Fernandes de Oliveira.

Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 25 DE OUTUBRO DE 2011.

EMIL ONO
Presidente

Publicado e arquivado na Secretaria, em data supra.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 024/11
De 25 de outubro de 2011

Nomeia Comissão Temporária de Assuntos Relevantes com a finalidade de acompanhar ações em andamento por esferas governamentais destinadas à resolutividade dos impactos de enchentes no município de Atibaia.-.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, vereador Emil Ono, usando de suas atribuições e dando cumprimento ao Artigo 122 do Regimento Interno desta Casa, nomeia Comissão Temporária de vereadores, composta pelos seguintes membros:

José Paulo Teixeira- Presidente
Wanderley Silva de Souza
Josué Luiz de Oliveira

A Comissão tem por finalidade acompanhar as ações em andamento por esferas governamentais destinadas à resolutividade dos impactos de enchentes no município de Atibaia.

Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 25 DE OUTUBRO DE 2011

EMIL ONO
Presidente

Publicado e arquivado na Secretaria, em data supra.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/11
- De 26 de outubro de 2011 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR EMIL ONO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º – De acordo com o artigo 231 da Lei Municipal 1347/73, é declarado **PONTO FACULTATIVO**, o dia 28 de outubro (sexta-feira) do ano de 2011, não havendo portanto expediente nas repartiçoes da Câmara Municipal, em virtude ao **Dia do Servidor Público Municipal.**

Artigo 2º - A Câmara Municipal, voltará ao seu normal funcionamento, no dia 31 de outubro de 2011.

Artigo 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 26 de outubro de 2011.

Publique-se.
Arquive-se.

EMIL ONO
PRESIDENTE

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO
Extrato de Contrato

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A- EMBRATEL , Processo administrativo n º 208/2.011; Contrato n º 024/2011 **Objeto:** Prestação de serviços telefonico fixo comutado – STFC, para atender esta Edilidade **Valor do Contrato:** R$ 8.000,00 (oito mil reias) valor estimado ; **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 02 meses e iniciar-se-á 14/10/2011, vigorando até 14 de dezembro de 2.011;**Dotação: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** ; **Data da Assinatura do contrato:** 14/10/2011

Atibaia, 14 de outubro de 2.011

Valéria Silveira Cardoso
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

EMIL ONO
- Presidente -

RESOLUÇÃO Nº 005/11
De 25 de outubro de 2011

Dispõe sobre a criação de Comissão de Assuntos Relevantes, de conformidade com o Art. 122 do Regimento Interno desta Casa, para acompanhamento de ações em andamento por esferas governamentais destinadas à resolutividade dos impactos de enchentes no município de Atibaia. (Autoria do vereador José Paulo Teixeira).-..-.-.-.-.-.-.-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU E EU, EMIL ONO - PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, através desta Resolução, a Comissão de Assuntos Relevantes com a finalidade de acompanhamento de ações em andamento por esferas governamentais destinadas à resolutividade dos impactos de enchentes no município de Atibaia.

Art. 2º A presente Comissão será composta por 03 (três) membros deste Poder Legislativo, com duração de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Poder Legislativo

contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 25 DE OUTUBRO DE 2011

EMIL ONO
Presidente

Publicado e arquivado na Secretaria em data supra.

Of. Conv. Nº 032/11-Div.Leg.
Atibaia, 25 de outubro de 2011

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Vereador(a),

De acordo com o artigo 183 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo **dia 31 de outubro de 2011 após a sessão ordinária,** ocasião que serão discutidos e votados os seguintes processos:

1. PROJETO DE LEI Nº 078/11, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, dispõe sobre **alteração de denominação** de Rua João Braga a atual José Claro de Queiroz do Loteamento Chácaras Maringá, no bairro Jardim Colonial. **Maioria simples- vence em 29/10/11;**

2. PROJETO DE LEI N° 087/11 de autoria do Sr. Prefeito, autoriza a Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia –SAAE- a celebrar parceria público-privada para a prestação de serviços de esgotamento sanitário no município de Atibaia a dá outras providências. **Maioria simples, com emendas - vence em 04/11/11.**

Atenciosamente,

EMIL ONO
Presidente

PROCESSO A SER DISCUTIDO E VOTADO NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 31 DE OUTUBRO DE 2011, ÀS 17 HORAS

1. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/11, de autoria do vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, encaminha título de Cidadão Honorário. (**Votação única e secreta - chamada nominal – 2/3).**

Atenciosamente,

EMIL ONO
Presidente

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 25 DE OUTUBRO DE 2011

1.PROJETO DE LEI Nº 075/11, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, proíbe a cobrança pelo uso de banheiros sanitários pelos usuários da rodoviária do município. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças. Vence em 17/10/11 - S.O. 17/10/11. EMENDA N° 009/11, de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, acrescenta dispositivo ao PL 75/11. Redistribuir às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças. Seguiu para a pauta das sessões extraordinárias do dia 17/10/11. Retirado da pauta por falta de pareceres. Volta para a pauta das sessões extraordinárias do dia 24/10/11. Colocado em votação o voto em separado contrário ao projeto, o mesmo foi aprovado. Arquive-se;

2.PROJETO DE LEI Nº 078/11, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, dispõe sobre denominação de rua no bairro Jardim Colonial. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 29/10/11 - S. O - 24/10/11. Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 24/10/11. Retirado da pauta por falta de pareceres. Volta para a pauta da sessão do dia 31/10/11;

3.PROJETO DE LEI Nº 079/11, de autoria do Senhor Prefeito, altera a redação do inciso X do art. 18 da Lei nº 3888, de 28 de junho de 2010, que autoriza o Poder Executivo a delegar concessões remuneradas para exploração do serviço funerário municipal e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças. Vence em 29/10/11 - S. O. 24/10/11. Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 24/10/11. Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

4.PROJETO DE LEI Nº 080/11, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, cria a gratificação por desempenho, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais militares que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o município de Atibaia. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 29/10/11 - S.O- 24/10/11. Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 24/10/11. Retirado pelo autor;

5.PROJETO DE LEI Nº 084/11, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, autoriza a instituição da "Semana de Orientação e Conscientização Política", a ser comemorada na semana da Independência. Às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e Finanças. Vence em 05/12/11;

6.PROJETO DE LEI Nº 085/11, de autoria do vereador Pedro Maturana, dispõe sobre denominação de estrada no bairro Ribeirão dos Porcos. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 11/12/11 – S.O. 05/12/11;

7.PROJETO DE LEI Nº 086/11 de autoria do vereador Emil Ono, dispõe sobre o acondicionamento de produtos e mercadorias comercializados, embalagens plásticas oxibiodegradáveis e/ou biodegradáveis, em substituição aos sacos de plásticos convencionais, assim entendidas, em estabelecimentos comerciais localizados no município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde e Educação, Planejamento, Finanças e Cidadania. Vence em 15/12/11.

8.PROJETO DE LEI N° 087/11 de autoria do Sr. Prefeito, autoriza a Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia –SAAE- a celebrar parceria público-privada para a prestação de serviços de esgotamento sanitário no município de Atibaia a dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços Públicos e Finanças. Regime de Urgência. Vence em 04/11/11. S.O. 31/10/11.

9.PROJETO DE LEI N° 088/11 de autoria do Vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, dispõe sobre denominação de rua no bairro do Maracanã. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 04/02./12.

10.PROJETO DE LEI N° 89/2011, de autoria do Senhor Prefeito, estima a receita e fixa a despesa do município de Atibaia no valor de R$ 321.217.300,00 (trezentos e vinte e um milhões, duzentos e dezessete mil e trezentos reais) para o exercício de 2012. De conformidade com o artigo 277 do Regimento Interno desta Casa PUBLIQUE-SE e, após, à Divisão Legislativa onde permanecerá à disposição para EMENDAS pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da publicação. À Comissão de Finanças. (Prazo até 15/12/11).

11.PROJETO DE LEI Nº 090/11 de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, dispõe sobre denominação de logradouro público no bairro Rio Abaixo. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 07/03/12 –

Poder Legislativo

S.O. 05/03/12;

12.PROJETO DE LEI Nº 091/11, de autoria do vereador Saulo Pedrosos de Souza, dispõe sobre denominação de próprio municipal. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 02/03/12 - S.O. 27/02/12;

13.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/11, de autoria do Senhor Prefeito, altera dispositivos da Lei Complementar nº 378, de 21 de dezembro de 2001, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 23/11/11 - S.O. 21/11/11;

14.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/11, de autoria do Senhor Prefeito, altera os artigos 20, 21, 22, 23, 24, 29, 68, 73, 83 e os anexos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 15, 19, 22 e 23 da Lei Complementar nº 580 de 19 de dezembro de 2008, que institui o Código de Urbanismo e Meio Ambiente da Estância de Atibaia, revogando os artigos 3º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 617, de 20 de outubro de 2010. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Obras e Serviços, Saúde e Educação, Finanças e Cidadania. Vence em 03/11/11 - S. O. 31/10/11- (regime de urgência). **Retirado o regime de urgência, conforme requerimento nº 315/11, aprovado em plenário em 24/10/11. Vence em 03/02/12 - S.O. 15/12/11;**

15.DIVERSOS N° 022/10, de autoria do sr. Cléber S. Gerage, pedido de abertura de CIP contra o Sr. Prefeito. À Comissão de Justiça para apresentar relatório em 05 dias. Consultado o Plenário sobre o recebimento da denúncia, a mesma foi recebida por 07 votos. Votaram contra o recebimento os vereadores Ubiratan Fernandes de Oliveira e Wilson de Vasconcelos Veiga. A vereadora Georgina Ap. Pitocco Piniano declarou-se impedida de votar conforme art. 253 do Regimento Interno. Instaurada a CIP, foram sorteados os vereadores: Ubiratan Fernandes de Oliveira, Wanderley Silva de Souza e Josué Luiz de Oliveira para compor a Comissão, sobre a presidência do primeiro e relatoria do segundo. Suspenso por ordem judicial;

16.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 023/10, de autoria do sr. Cléber Stevens Gerage, requer abertura de CIP - Comissão de Investigação e Processante - contra o Senhor Prefeito, José Bernardo Denig. O Presidente da Câmara colocou em votação e a mesma foi aprovada por 06 votos a 04. CIP suspensa por Ordem Judicial;

17.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 029/11, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminha processo TC-A-10535/026/94 publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10 de novembro de 1994. À Comissão de Finanças; Vence em 26/10/11.

18.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 036/11, de autoria do Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, encaminha balancete referente ao mês de setembro de 2011. À Comissão de Finanças. Aguarde-se o pronunciamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

19.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 037/11, de autoria do Senhor Prefeito, encaminha bhalancete referente ao mês de setembro de 2011. À Comissão de Finanças. Aguarde-se o pronunciamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

20.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 038/11, de autoria do Senhor Prefeito, encaminha veto total ao Projeto de Lei nº 060/11 do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Estado de Emergência e Calamidade Pública e dá outras providências. À Comissão de Justiça - Vence em 17/11/11 – S.O. 14/11/11

21.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/11, de autoria do vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, encaminha título de Cidadão Honorário. De acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, foi nomeada Comissão Especial composta pelos seguintes vereadores: Wilson de Vasconcelos Veiga, Pedro Maturana, Ubiratan Fernandes de Oliveira, Wanderley Silva de Souza e Josué Luiz de Oliveira emitir parecer dentro do prazo de 15 dias, vedada a participação do autor. Após leitura de parecer, segue para a próxima sessão de 31/10/11 em votação secreta;

22.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/11, de autoria da vereadora Georgina Ap. Pitocco Piniano, institui a comemoração pelos 100 anos da Assembléia de Deus no Brasil a realizar-se na Câmara Municipal da Estância de Atibaia. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 06/02/12;

23. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 009/2011**, de autoria do Vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, institui o Diploma de "Bombeiro do Ano" e a entrega de brasões do município a membros da Corporação de Bombeiros na forma que especifica. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 17/02/11 – S.O. 13/02/11;

24.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/11, de autoria do vereador Ubiratan Fernandes de Oliveira, encaminha Título de Cidadã Honorária. De acordo com o artigo 186 do Regimento Interno, foi nomeada comissão especial composta pelos seguintes vereadores: Georgina Ap. Pitocco Piniano, José Paulo Teixeira, Francisco Antônio Rodrigues Almendra, Pedro Maturana e Wilson de Vasconcelos Veiga para emitir parecer no prazo de 15 dias, vedada a participação do autor;

25.PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/11, de autoria do vereador Mil Ono e outros vereadores, institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar dos vereadores à Câmara Municipal da Estância de Atibaia, criando a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, com fundamento no art. 81, inciso VIII, alínea "h" do Regimento Interno. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Saúde e Educação,Obras e Serviços, Ética e Cidadania e Finanças. Vence em 06/02/12;

26.PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/11, de autoria do vereador Emil Ono e outros vereadores, dispõe sobre alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ficando consolidado seus dispositivos. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Saúde e Educação,Obras e Serviços, Ética e Cidadania e Finanças. Vence em 06/02/12;

27.PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/11, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, dispõe sobre a criação de Comissão de Assuntos Relevantes para acompanhamento de ações em andamento por esferas governamentais destinadas à resolutividade dos impactos de enchentes no Município de Atibaia. Colocado em votação, o Projeto de Resolução foi aprovado pela unanimidade. Promulgue-se, publique-se. O Presidente nomeou os vereadores Wanderley Silva de Souza e Josué Luiz de Oliveira.

28.Revisão da Lei Orgânica nº 002/11, de autoria do vereador Emil Ono e outros vereadores, dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei Orgânica Municipal. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Saúde e Educação,Obras e Serviços, Ética e Cidadania e Finanças. Prazo do 1º turno de votação: 12/12/11 - prazo do 2º turno de votação: 06/02/12. Na sessão do dia 24/20/11, o vereador José Paulo Teixeira e outros vereadores apresentaram emenda à Revisão da LOM, que foi redistribuída às Comissões;

Iracema Rodrigues de Oliveira
Técnico Legislativo

Bom Jesus dos Perdões

Lei nº2063/2011.
De 25 de outubro de 2011.
(De autoria do Chefe do Executivo Municipal, com a redação dada pela Emenda Supressiva nº 01/2011, de autoria da Comissão de Orçamentos, Finanças e Contabilidade)

DISPÕE SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.187.700,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, PREFEITTO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.187.700,00 (Três milhões, cento e oitenta e sete mil e setecentos reais), destinados a suprir as dotações abertas através das rubricas orçamentárias, Lei nº 2050, de 04/05/2011:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPEND.
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 15..... 80.000,00
3.3.70.41.00 – Contribuições – ficha 21..... ..... 40.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp C/Locomoção – ficha 26..... 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc.-Pes. Jurídica– ficha 28..... 50.000,00

03 – ADMINISTRAÇÃO
01 - SECRETARIA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc.-Pes. Jurídica– ficha 43..... 50.000,00
02 – PESSOAL
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 46..... 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc.-Pes. Jurídica– ficha 54..... 2.000,00
03 – MATERIAL
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 57..... 8.500,00

04 – FINANÇAS
02 – TRIBUTAÇÃO
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 73..... 8.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc.-Pes. Jurídica– ficha 81..... 50.000,00
04 – CONTABILIDADE
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 95..... 6.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário – ficha 99..... 2.000,00

05 – AGRICULTURA E DEF.SANIT. ANIMAL
01 – CASA DA AGRICULTURA
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 105..... 10.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 10 6..... 8.000,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – SECRETARIA
3.3.90.14.00 – Diárias-Pessoal Civil – ficha 118 ..... 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc.-Pes. Jurídica– ficha 122..... 10.000,00
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 126..... 9.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário – ficha 130..... 3.500,00
03 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 146..... 40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc.-Pes. Jurídica – ficha 157.....
Vínculo 05.220.11 Ens. Fundamental - Salário Educação 90.000,00
05 – ENSINO SUPERIOR
3.3.90.48.00 – Outros Aux.Financ Pessoas Físicas – ficha 167..... 50.000,00
08 – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário – ficha 187..... 14.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 190..... 157.000,00
10 – FUNDO DE DESENV.ENSINO BÁSICO - FUNDEB
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 208..... 371.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento Pessoal Requisit – ficha 213..... 12.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário – ficha 214..... 52.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 21 6..... 10.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 217..... 593.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terc.-Pes.Física – ficha 220..... 35.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc.-Pes. Jurídica– ficha 222..... 80.000,00
11 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
3.1.90.16.00 – Outras Desp Variav-Pes.Civil – ficha 230..... 2.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário – ficha 232..... 1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terc.-Pes.Física – ficha 237..... 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc.-Pes. Jurídica– ficha 238..... 29.000,00

07 - CULTURA
01 – SECRETARIA
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 242..... 2.500,00

08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 – SECRETARIA
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 252..... 13.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav-Pes. Civil – ficha 254..... 500,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário – ficha 256..... 5.000,00
02 – LOGRADOUROS PUBLICOS
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 264..... 112.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário – ficha 269..... 24.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 27 1..... 46.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc.-Pes. Jurídica– ficha .273..... 17.000,00
03 – LIMPEZA PUBLICA
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 285..... 9.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terc.-Pes.Física – ficha 291..... 20.000,00
07 – ESTRADAS VICINAIS
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav-Pes. Civil – ficha 330..... 100,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc.-Pes. Jurídica– ficha 335..... 11.000,00

09 – SAUDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 339..... 755.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário – ficha 344..... 117.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias-Pessoal Civil – ficha 34 6..... 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 34 7..... 50.000,00

10 – SANEAMENTO
01 – AGUA E ESGOTO
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav-Pes. Civil – ficha 365..... 11.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc.-Pes. Jurídica– ficha 373..... 48.000,00

11 – SECR.AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
01 FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav-Pes. Civil – ficha 385..... 800,00
3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – ficha 399... 300,00

12 – MEIO AMBIENTE,TUR.E EVENTOS
02 – DIVISÃO E DEPENDENCIAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 43 1..... 12.000,00

14 – ENCARGOS ESPECIAIS
01 – ENCARGOS ESPECIAIS
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contr. – ficha 444..... 37.000,00

Bom Jesus dos Perdões

TOTAL..... 3.187.700,00

Art. 2º. Para atender as despesas do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, serão utilizados os recursos proveniente da anulação parcial das dotações constantes do crédito especial 2057 de 04/05/2011, conforme o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
03 – ADMINISTRAÇÃO
02 - PESSOAL
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - ficha 52..... 25.000,00

06 – EDUCAÇÃO
03 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 – Contr. p/ Tempo Det-Pessoal Civ. – ficha 145..... 100.000,00
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – ficha 153..... 130.000,00
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – ficha 154
Vinculo – 02.220.12 – Ens.Fundamental-PNAE..... 100.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 155..... 50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc - Pes. Jurídica – ficha 157..... 100.000,00
Vinculo 02.220.10 – Ens.Fund.Transporte de alunos
08 – EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB
3.1.90.04.00 – Contr. p/ Tempo Det-Pessoal Civ. – ficha 181..... 200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. – Pes. Jurídica – ficha 193..... 16.700,00
10 – FUNDO DE DESENV.ENSINO BÁSICO – FUNDEB
3.1.90.04.00 – Contr. p/ Tempo Det-Pessoal Civ. – ficha 207..... 600.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 209
Vinculo 05.260.00 – Educação – Fundeb 60%..... 200.000,00

09 – SAUDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.04.00 – Contr. p/ Tempo Det-Pessoal Civ. – ficha 338..... 30.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Desp. Variav. - Pes. Civil – ficha 341..... 35.000,00
3.3.90.32.00 - Material Distr.Gratuita – ficha 35 1..... 40.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terc.-Pes.Física – ficha 354..... 40.000,00

11 – SECR.AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
01 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – ficha 394..... 100.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Aux Financ pessoas Físicas – ficha 398..... 190.000,00
02 – FUNDO MUN.DE ASSIST.AO IDOSO
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – ficha 402..... 10.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – ficha 403..... 10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terc.-Pes.Física – ficha 404..... 12.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. – Pes. Jurídica – ficha 405..... 12.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Aux Financ Pessoas Físicas – ficha 406..... 12.000,00
03 – FDO MUN.ASSIST.A CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.43.00 – Subv. Assist.Comunitaria – ficha 408..... 45.000,00
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – ficha – 409..... 45.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – ficha 410..... 30.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terc.-Pes.Física – ficha 411..... 15.000,00

14 – ENCARGOS ESPECIAIS
01 – ENCARGOS ESPECIAIS
3.2.90.21.00 – Juros S/a Divida por contrato – ficha 442..... 200.000,00
3.2.90.22.00 – Outros Encargos s/a Divida por contrato – ficha 443..... 370.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Divida por Contrato – ficha 445..... 470.000,00

TOTAL..... 3.187.700,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 25 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal em Exercício

Lei nº. 2064/2011
De 25 de outubro de 2011.
(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: REVOGAÇÃO DO ARTIGO 149 DA LEI 1500/1999 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE BOM JESUS DOS PERDÕES) E FICA INSTITUÍDO O VALE TRANSPORTE NO MUNICÍPIO COM OUTRA DISCIPLINA.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Vale-Transporte que a Municipalidade antecipará aos funcionários públicos municipais para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, exclusivamente.

Parágrafo único. Equiparam-se para este benefício, os funcionários públicos municipais do Poder Executivo, Legislativo e os trabalhadores temporários.

Art. 2º. O Vale-Transporte concedido nas condições e limites desta lei, no que se refere à contribuição do funcionário público:
- Não tem natureza salarial;
- Não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou qualquer outra tributação.

Art. 3º. A concessão do benefício ora instituído implica na aquisição pela Municipalidade dos Vales-Transporte necessários para o deslocamento do funcionário público, exclusivamente no percurso residência-trabalho e vice-versa, no serviço de transporte municipal ou intermunicipal.

Parágrafo Único – A Municipalidade participará dos gastos de deslocamento do funcionário público com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder 6% (seis por cento) de seu salário básico.

Art. 4º. Na eventualidade de ajuste de tarifa a Municipalidade fica autorizada a complementar o valor da diferença entre o preço antigo e o preço reajustado.

Art. 5º. O servidor perderá o direito a este benefício nos seguintes casos:
- Por exoneração ou demissão;
- Por aposentadoria;
- Por licença, enquanto esta perdurar;
- Se colocado em disponibilidade;
- Se for apurado, em sindicância regular, que comercializou, por qualquer forma, ou deturpou indevidamente o uso do Vale-Transporte, nas suas finalidades explícitas na lei.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 90 (noventa) dias da promulgação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de crédito especial da Lei nº 2050/2011, de 04 de maio de 2011.

Art. 8º. Esta Lei revoga expressamente o artigo 149 da Lei 1500/99 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 25 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal em Exercício

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO nº 049/2011,
de 26 de outubro de 2011.

Dispõe sobre: Declara facultativo o ponto, no dia 28 de outubro de 2011, nas repartições públicas municipais.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no próximo dia 28 de outubro de 2011, por ocasião da comemoração do dia dos Servidores Públicos, consagradas aos festejos comemorativos desde 1943, quando foi instituído o dia do Funcionário Publico.

Parágrafo único: Excetuam-se deste ponto facultativo os serviços de Limpeza pública, Saúde, Cemitério, ETA e outros que não possam sofrer interrupções.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 26 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 488/2011
De 19 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **ANDREA DE MOURA BRITO,** brasileira, casada, portadora do RG: 25.279.264-6, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Faixa I, Nível I da Tabela III de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 13 (treze) horas semanais e vencimento previsto no decreto n.º 037/2011.
Esta portaria tem efeito retroativo a 17 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 489/2011
De 19 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**, a portaria de nº 478/2011, datada de 19 de outubro de 2011, onde se lê RG: 17.170.442**,** leia-se RG: 20.011.159; onde se lê Leiturista de Hidrômetro, leia-se Auxiliar de Serviços.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490/2011
De 24 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1500/99, a funcionária Sra. **VANDA LUCIA RAMOS SIEDLARCZYK**, Auxiliar do Serviço Pessoal, portadora do RG nº 21.263.430, em gozo de suas férias a partir de 19 de outubro de 2011, a retornar ao trabalho no dia 25 de outubro de 2011, ficando os 14 (quatorze) dias restantes para serem gozados posteriormente.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491/2011
De 24 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **LUCIANA GOUVEIA CARVALHO DE ALENCAR,** brasileira, casada, portadora do RG: 30.276.930-4, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Faixa I, Nível I da Tabela III de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 13 (treze) horas semanais e vencimento previsto no decreto n.º 037/2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492/2011
De 24 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **KATY REGINA CARVALHO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG: 40.898.336-X, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Faixa I, Nível I da Tabela III de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 13 (treze) horas semanais e vencimento previsto no decreto n.º 037/2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493/2011
De 25 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 099/2011, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de novembro de 2011 a 30 de novembro de 2011, referente ao período aquisitivo de 16 de julho de 2006 a 15 de julho de 2011, ao funcionário **FRANCISCO LUIZ SANCHES,** portador do RG: 1.546.192, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Técnico de Enfermagem.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Bom Jesus dos Perdões

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 25 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 494/2011
De 25 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido da funcionária, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, a Sra. **ZENAIDE SILVEIRA DOS ANJOS**, brasileira, solteira, portadora do RG: 32.234.730-0.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 25 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 495/2011
De 25 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA**, o pagamento do adicional de insalubridade em grau mínimo de 10%, conforme artigo 162 da Lei nº 1500/99, para o funcionário Sr. **ADRIANO APARECIDO PINTO**, RG: 24.394.559-0, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 25 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496/2011
De 25 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA**, o pagamento do adicional de insalubridade em grau mínimo de 10%, conforme artigo 162 da Lei nº 1500/99, para o funcionário Sr. **FERNANDO MAURÍCIO ROQUE**, RG: 44.796.106-8, ocupante do cargo efetivo de Leiturista de Hidrômetro.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 25 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 497/2011
De 25 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA**, o pagamento do adicional de insalubridade em grau mínimo de 10%, conforme artigo 162 da Lei nº 1500/99, para o funcionário Sr. **EVANDRO LUIZ DA FONSECA**, RG: 17.170.442, ocupante do cargo efetivo de Leiturista de Hidrômetro.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 25 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 498/2011
De 25 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**, a portaria de nº470/2011, datada de 10 de outubro de 2011, onde se lê: Esta portaria tem efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2011, leia-se: Esta portaria tem efeito a partir de 10 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 25 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499/2011
De 25 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **REMOVE** de ofício**,** da EMEF Prof. Hélio Damante para a EMEF Padre Arnaldo Vicente Belli, de acordo com inciso II do Artigo 50 da Lei 1500/99, a Sra. **CRISTIANA URIAS**, brasileira, portadora do RG: 26.315.335-6, ocupante do cargo efetivo de Merendeira.
Esta portaria tem efeito retroativo a 07 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 25 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

Câmara de Bom Jesus dos Perdões

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital fica intimado o Sr. **Carlos Riginik Júnior**, portador do R.G. 5.310.135 e do C.P.F. nº 012.304.708-08, Prefeito afastado do Município de Bom Jesus dos Perdões, nos termos do disposto no artigo 5º, incisos IV e V do Decreto Lei n.º 201/67, de que nos autos do Processo de Apuração de Infração Político-Administrativa que tramita nesta Câmara Municipal, sob n.º 02/2011, foi designado o dia 04 de novembro de 2011, às 09:00 horas, na sala do Plenário do prédio da Câmara Municipal à Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, centro, neste município, para que seja realizada da sessão de julgamento, tendo em vista que a Comissão Processante finalizou os trabalhos e

Câmara de Bom Jesus dos Perdões

emitiu o parecer final, nos seguintes termos: COMISSÃO PROCESSANTE Nº. 02/2011. Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2011, às 23:00 horas, nós abaixo-assinados, Membros da Comissão acima citada, tivemos em mãos para analisar e emitir Parecer Final sobre a denúncia oferecida pelo munícipe Jorge Galvani em desfavor do Senhor Carlos Riginik Junior, Prefeito Municipal afastado de Bom Jesus dos Perdões, consubstanciado no artigo 4º, inciso X, do Decreto - Lei nº. 201, de 27 de fevereiro de 1967. Conforme consta às fls. 02/03, o munícipe Jorge Galvani, brasileiro, casado, empresário, portador do Título Eleitoral nº. 120.110.701-8, 16ª. Zona Eleitoral, Secção 90, e da Cédula de Identidade RG. nº. 8.373.749-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. nº. 997.056.308-44 (fls. 04/05), residente na Rua João Franco de Camargo, nº. 776, fundos(fls. 06), apresentou denúncia contra o prefeito municipal afastado do seu cargo por decisão da justiça, por infração político administrativa prevista no Decreto Lei 201/67, incisos X, por ter requerido licença para tratamento de saúde pelo prazo de trinta dias(fls. 8/14) e viajado para o exterior no dia 16 de dezembro de 2010 e retornado no dia 06 de janeiro de 2011(14/15). A comprovação da viagem se deu pela apresentação do ofício enviado pela TAP air Portugal, relatando o dia da viagem, o dia de retorno, bem como que o denunciado viajou em sua esposa e filho (fls. 16/17). Recebida a denúncia pela unanimidade dos vereadores presentes à sessão ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2011, foi instaurada a Comissão Processante n.º 02/2011, tendo como Presidente o vereador José Fernando de Oliveira, como relator o vereador Ricardo José da Costa Bruno e como membro o vereador Pedro Domingues de Oliveira(fls. 19/26). Iniciado os trabalhos processuais, o denunciado foi notificado no dia 22 de agosto de 2011(fls. 21), abrindo-se e partir dessa data o prazo de dez dias para apresentação de sua defesa prévia. No primeiro dia do mês de setembro, o denunciado entregou pessoalmente ao Presidente da Comissão Processante a sua defesa que foi juntada aos autos na mesma data (fls. 33/44). Nessa oportunidade, arrolou testemunhas e juntou documentos (fls. 44-45/71). No dia 12 de setembro a Comissão se reuniu e deliberou pela continuidade da apuração da denúncia, ocasião em que foi designado o dia 15 de setembro para tomar o depoimento do Prefeito denunciado, bem como das testemunhas pelo mesmo arroladas, ficando sob o encargo do mesmo trazê-las para depor (fls.72/73). A Comissão não conseguiu localizar o Prefeito denunciado para intimá-lo, mesmo após várias diligências em seu endereço residencial e seu local de trabalho, como consta da certidão de fls.75, tendo deliberado na reunião realizada no dia 19 de setembro de 2011, por uma nova data, tendo sido designado o dia 30 de setembro, às 9:00 horas, no recinto da Câmara Municipal(fls. 76/77). Tendo em vista que estava sendo impossível a intimação do Prefeito denunciado através de funcionários da Câmara, bem como por vereadores, como consta da certidão de fls. 86/87, a Comissão deliberou pela intimação pela via editalícia (fls. 88). Os editais foram publicados na imprensa oficial nos dias 24 e 28 de setembro (fls. 110 e 165); no jornal "O Atibaiense" nos dias 21 de setembro, fls. 102 e 28 de setembro (fls. 102 e 172); no periódico "jornal do povo" no dia 24 de setembro (fls. 109); no jornal "Atibaia Hoje", no dia dia 24 de setembro (fls. 108). Embora a Comissão tenha entendido que o ônus de trazer as testemunhas de defesa que arrolou, fosse do Prefeito denunciado, a Comissão enviou correspondência aos mesmos intimando-os a comparecer para depor.(95 a 100), por carta com aviso de retorno (fls. 103/104). A Comissão também enviou carta de notificação ao prefeito denunciado que foi recebida por sua esposa (fls.106) que ao perceber do que se tratava, a devolveu à agência do Correio(fls.107). A Comissão tentou, ainda, por várias vezes notificar pessoalmente o denunciado, sem sucesso (fls. 101, 112 e 114). No dia designado, 30 de setembro, o denunciado compareceu acompanhado de seu advogado. Dr. Murilo Bacci Cavaleiro, Oab/SP 166.244(fls. 161), que postulou pelo adiamento, já que as testemunhas não estavam presentes. Após mais de quarenta e cinco minutos de entendimentos, diante da decisão de que a audiência ocorreria e seriam tomados os depoimentos dos que estivessem presentes, inclusive do próprio denunciado, este retirou-se do recinto juntamente com seu advogado. Tendo o denunciado se retirado do recinto antes de prestar o seu depoimento e considerando que não compareceu nenhuma das testemunhas pelo mesmo arroladas, a Comissão entendeu que o mesmo exerceu o direito de não comparecer ou de não responder ao questionamento da Comissão, assim como tivesse desistido de ouvir as testemunhas que arrolou. (fls. 159/160). A Comissão constatou, também, que todas as testemunhas receberam no endereço indicado pelo denunciado, as intimações antes da data da realização da audiência. Ana Lúcia de Almeida, em 21 de setembro (fls.105; Ricardo Yoshima, em 21 de setembro, fls. 111; Ilaélcio Rodrigues da Silva, em 24 de setembro, fls. 113; Cláudio Sérgio Teixeira, em 21 de setembro, fls. 158; Izaias Manoel Fernandes, em 26 de setembro, fls. 169; Maurício Morales Horiguela, dia 28 de setembro, fls. 162. Muito embora a testemunha arrolada pelo denunciado, Maurício Morales Horiguela tenha protocolado correspondência solicitando uma nova data para prestar depoimento, pelo fato de que no dia 30 de setembro estaria atendendo pacientes agendados no período da audiência, a verdade é que os vereadores membros da Comissão Processante estiveram na Unidade Mista de Saúde no dia 30 de setembro, por volta das dez e trinta horas e constaram que o Sr. Maurício Morales Horiguela, que estava de plantão naquele dia e que deixou aquela Unidade Mista às 9:30 horas, poderia passar pela Câmara Municipal, já que não dista cem metros de distância um prédio do outro, mas não o fez. No dia 05 de outubro, a Comissão se reuniu e deliberou pelo encerramento dos trabalhos e a intimação do prefeito denunciado para apresentação das razões finais no prazo legal de cinco dias, bem como do teor de todo o processado, através de notificação pessoal que, se infrutífera, deverá ocorrer através de notificação judicial. Como foram feitas tentativas de intimação (fls. 170 e 171), sem sucesso, foi efetuada a intimação e notificação através da via judicial. (fls.173/184), tendo operado a sua citação por hora certa, em seu endereço, no dia 17 de outubro de 2011(fls. 180). No dia 24 de outubro, às dezessete horas, hora do enceramento do expediente, encerrou-se o prazo para apresentação de suas "razões escritas" e a Comissão deliberou dar por encerrados os trabalhos. É o relatório do processado. Com relação à denúncia propriamente dita, o documentos juntados pelo denunciante dão conta, sem qualquer sombra de dúvida, até porque não foi objeto de contestação, de que o prefeito denunciado, de fato, veio a empreender viagem ao exterior no período em que requereu autorização à Câmara para se licenciar para tratamento de saúde. Em sua defesa prévia não se desvencilhou da obrigação de demonstrar de que viajou por necessidade de sua enfermidade e não para fazer turismo com sua família. Não apresentou qualquer documento emitido por onde viajou com a família, no sentido de que esteve sob tratamento da enfermidade que o levou a requerer a licença para tratamento de saúde.

Diante do ocorrido, a conclusão é que o prefeito denunciado induziu a Câmara em erro ao conceder uma licença médica para tratamento de saúde, remunerada, quando a licença para passeio, se concedida, não seria remunerada.

O parecer, portanto, é pela procedência da denúncia, devendo o Presidente fazer o encaminhamento dos autos ao Presidente da Câmara Municipal, para as providências cabíveis. José Fernando de Oliveira – Presidente; Ricardo José da Costa Bruno – relator; Pedro Domingues de Oliveira – membro.

E, encontrando-se o Prefeito denunciado em lugar incerto e não sabido, como consta das certidões de fls. 191 dos autos, fica o mesmo intimado da sessão de julgamento designada, acima mencionada, através do presente edital, para todos os fins de direito.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 25 de outubro de 2011. Paulo Sebastião Bueno – Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.